



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 68, DE 2024

(Do Poder Executivo)

Institui o Imposto sobre Bens e Serviços - IBS, a Contribuição Social sobre Bens e Serviços - CBS e o Imposto Seletivo - IS e dá outras providências.

EMENDA ADITIVA DE PLENÁRIO Nº _____

Art. 1º. Acrescente-se o seguinte § 2º ao art. 282 do Projeto de Lei Complementar nº 68 de 2024, renumerando-se o parágrafo único, com a seguinte redação:

“Art.282.....

§ 2º Aplica-se o disposto no caput do presente artigo às pessoas jurídicas que prestam o serviço de transporte rodoviário coletivo em regime de fretamento, eventual ou contínuo, ou fretamento turístico.

.....(NR)



JUSTIFICAÇÃO

O serviço de transporte urbano, sob a modalidade de fretamento, presta relevantes serviços para a sociedade.

Pelo lado do empregado e empregador, ele assegura a assiduidade e pontualidade dos funcionários, além de contribuir para a redução de custos operacionais e para o bem estar dos colaboradores.

Ao mesmo tempo contribui para a mobilidade urbana, bem como o meio ambiente, ao reduzir, de modo significativo o número de veículos nas vias públicas.

No campo do turismo, o fretamento torna-se um fator de geração de renda, bem como de emprego e desenvolvimento das regiões vocacionadas para o turismo.

Neste sentido, a adoção do regime de redução do CBS e CBS, nos moldes do fornecimento de serviços de transporte coletivo, permite um tratamento isonômico entre todo o setor com ganhos para toda a sociedade.

Contamos com o apoio nos nobre pares à presente Emenda.

Sala das Sessões, em ____ de _____ de 2024

DEPUTADA ELIZA VIRGINIA





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Infoleg - Autenticador

Emenda de Plenário a Projeto com Urgência **(Da Sra. Eliza Virgínia)**

Institui o Imposto sobre Bens e
Serviços - IBS, a Contribuição Social sobre
Bens e Serviços - CBS e o Imposto
Seletivo - IS e dá outras providências.

Assinaram eletronicamente o documento CD240072147700, nesta ordem:

- 1 Dep. Eliza Virgínia (PP/PB)
- 2 Dep. Hugo Motta (REPUBLIC/PB) - LÍDER do Bloco MDB, PSD, REPUBLICANOS,
PODE *-(P_5318)

* Chancela eletrônica do(a) deputado(a), nos termos de delegação regulamentada no Ato da mesa n. 25 de 2015.

Apresentação: 10/07/2024 18:05:58.937 - PLEN
EMP 803 => PLP 68/2024

EMP n.803



Para verificar as assinaturas, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD240072147700>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Eliza Virgínia e outros